

e do Decreto nº 9.098/09
Videira, 07 de junho de 2021.

Wolmar Erdmann Edvans Pasqual Ezequiel Carlos de Oliveira
Fiscal de Tributos Fiscal de Tributos Fiscal de Tributos
Matr. 5.302 Matr. 15.490 Matr. 15.936

Ricardo Garcia Schulz Maria Alice Vanz
Fiscal de Tributos Fiscal de Tributos
Matr.19.047 Matr. 15.665

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

Claudete Vavassori
Prefeita Municipal em exercício

EDITAL Nº 004/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

Publicação Nº 3090070

EDITAL Nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, através da vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Serão realizadas contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos apenas e tão somente ante a inexistência de Processos Seletivos de "Provas e Títulos" mesmo que este último possua data posterior àquele;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 0131/21;

1.5. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, dos seguintes cargos, remuneração e carga horária:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Agente Social	CR*	40 horas	R\$ 1.726,99
Enfermeiro	CR*	40 horas	R\$ 4.535,67
Engenheiro Agrimensor	CR*	40 horas	R\$ 5.431,56
Médico	CR*	40 horas	R\$ 20.060,76
Médico Pediatra	CR*	20 horas	R\$ 11.463,28
Médico Psiquiatra	CR*	10 horas	R\$ 5.731,60
Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais: Língua Portuguesa	CR*	40 horas	R\$ 3.662,95
Terapeuta Ocupacional	CR*	40 horas	R\$ 4.535,67

1.6.1. Atribuições e requisitos dos cargos são os constantes do Anexo I;

1.7. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficando assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 2.369/10 e alterações;

1.8. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado e o resultado final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.7.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br;

1.8. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade:

DATA	ATO
10/06/2021	Publicação do Edital
11/06/2021 a 17/06/2021	Período de inscrições
22/06/2021	Divulgação da lista preliminar de classificados
23/06/2021 e 24/06/2021	Prazo para recurso contra classificação preliminar
29/06/2021	Homologação do resultado final

1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 11 de junho de 2021 até 17 de junho de 2021, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Protocolo, sito à Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, na cidade de Videira/SC;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
- III - Estar em gozo com os direitos políticos;
- IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
- V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo/emprego público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.13.1. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência

ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.14. As inscrições serão gratuitas;

2.15. É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

Para os cargos de ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRIMENSOR; MÉDICO; MÉDICO PEDIATRA; MÉDICO PSIQUIATRA; TERAPEUTA OCUPACIONAL E PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS: LÍNGUA PORTUGUESA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação na área correspondente à vaga	1,0	1,0
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área correspondente à vaga	1,25	2,5
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	0,75	0,75
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado) na área correspondente à vaga	1,25	1,25
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado), em andamento, na área correspondente a vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	0,75	0,75
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	1,25
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	2,5
TOTAL		10,00

Para o cargo de AGENTE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	2,0	2,0
Curso de Graduação na área correspondente à vaga	2,0	2,0
Curso de Graduação em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	1,0	1,0
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	2,0
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou privada na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	3,0
TOTAL		10,00

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias autenticadas; originais ou originais para conferência, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato, na ordem cronológica que constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo II).

3.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

3.5. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.6. O resultado preliminar dos Candidatos classificados será divulgado na data provável de 22 de junho de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis;

4.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Videira ou encaminhados via correio, ao seguinte endereço, com direcionamento à Comissão do Processo Seletivo de Títulos: Avenida Manoel Roque, 188, Bairro Alvorada, Videira/SC;

4.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;

4.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

4.5. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

5.1.1. Maior titulação;

5.1.2. Maior tempo de serviço;

5.1.3. Maior idade;

5.1.4. Morar no município de Videira/SC;

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

6.2. A data de divulgação do resultado final poderá ser antecipada ou postergada, de acordo com o número de candidatos inscritos e a apresentação de recursos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, observado o previsto na Lei 2.369/10, devendo o candidato apresentar e os seguintes documentos:

a) comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

b) uma foto 3x4;

c) cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;

d) cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF e Título de Eleitor;

e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino

f) comprovante do tipo sanguíneo;

g) cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;

h) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

i) declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;

j) cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo/emprego público;

k) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos/empregos públicos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei, (modelo anexo);

l) carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;

m) declaração de bens, (modelo anexo);

n) certidão negativa de antecedentes criminais; e

o) convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo/emprego público.

7.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.

7.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação

do resultado final;

8.2. Os candidatos classificados deverão obrigatoriamente manter atualizados, junto à Prefeitura Municipal, os seus endereços e telefones (próprios e se possuir, para recado) a fim de que possam ser convocados;

8.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

8.4. O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Videira/SC, 09 de junho de 2021.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO I

AGENTE SOCIAL

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Padrão Inicial: R\$ 1726,99

Atribuições:

1. Quanto ao cuidado das crianças e adolescentes:

- a) informar-se sobre as crianças e adolescentes;
- b) cuidar da aparência e higiene pessoal;
- c) observar os horários das atividades diárias;
- d) ajudar a criança, no banho, na alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas;
- e) estar atento às ações das crianças;
- f) verificar as informações dadas pelas crianças e adolescentes;
- g) informar-se do dia-a-dia das crianças e dos adolescentes no retorno de sua folga;
- h) relatar o dia-a-dia das crianças e adolescentes à Coordenação;
- i) educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e comunitários;
- j) manter o lazer e a recreação no dia-a-dia;
- k) desestimular a agressividade de criança.

2. Quanto a promoção do bem-estar:

- a) ouvir as crianças e adolescentes respeitando sua necessidade individual de falar;
- b) dar apoio psicológico e emocional;
- c) ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade;
- d) promover momentos de afetividade;
- e) estimular a independência;
- f) orientar crianças e adolescentes na sua necessidade espiritual e religiosa;

3. Quanto a cuidar da alimentação de crianças e adolescentes:

- a) participar na elaboração do cardápio;
- b) verificar a despensa;
- c) observar a qualidade e a validade dos alimentos;
- d) preparar a alimentação;
- e) servir a refeição em ambientes e em porções adequadas;
- f) estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;
- g) reeducar os hábitos alimentares da criança, jovens, adolescentes.

4. Quanto aos cuidados da saúde:

- a) observar temperatura, urina, fezes e vômitos;
- b) controlar e observar a qualidade do sono;
- c) ajudar nas terapias ocupacionais e físicas;
- d) ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas das crianças e adolescentes;
- e) observar alterações físicas e de comportamento;
- f) lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos;
- g) controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos, bem como acompanhar em consultas e atendimentos médico-hospitalar;
- h) relatar a orientação médica aos responsáveis;
- i) seguir a orientação médica.

5. Quanto ao incentivo a cultura e educação:

- a) estimular o gosto pela música, dança e esporte;

- b) selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade;
 - c) ler histórias e textos para criança e adolescentes;
 - d) orientar as crianças e os adolescentes nos deveres educacionais, morais e cívicos;
 - e) ajudar nas tarefas escolares;
 - f) participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente.
6. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nos Centros de Referências – CRAS E CREAS e/ou na comunidade;
 7. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
 8. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nos Centros de Referências CRAS e CREAS e/ou na comunidade;
 9. Participar das reuniões de equipes para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
 10. Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentos específicos, como listas de frequência, atas sistemas eletrônicos próprios, etc;
 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
 12. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
 13. Executar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO

Carga Horária: 40 horas

Escolaridade: Nível Superior em Enfermagem, com registro no COFEN

Padrão Inicial: R\$ 4.535,67

Atribuições:

1. Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto as equipes locais de saúde, das unidades da região correspondente, essenciais ao planejamento estabelecendo objetivos e metas para os serviços de saúde, especificamente para a área de enfermagem;
2. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
3. Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promovendo orientação sobre a importância do registro de dados ao pessoal de enfermagem, em especial;
4. Implementar as ações de saúde pública de acordo com as Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais;
5. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem;
6. Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes a enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local nas atividades de consulta de enfermagem, e consulta pré-natal;
7. Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação da cobertura vacinal;
8. Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional;
9. Participar das atividades desenvolvidas pela Municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente;
10. Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde;
11. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde;
12. Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
13. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
14. Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição da assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
15. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde;
16. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistência obstétrica em situação de emergência;
17. Participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
18. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
19. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN 160);
20. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
21. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
22. Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Carga Horária: 40 horas

Escolaridade: Nível Superior em Engenharia de Agrimensura com registro no CREA.

Padrão Inicial: R\$ 5.431,56

Atribuições:

1. Orientar e executar projetos de loteamentos, de sistemas de saneamento, de irrigação e drenagem e de traçados de cidades;
2. Consultar levantamentos topográficos e geodésicos para abertura de estradas e construção de barragens;
3. Zelar pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e veículos utilizados;
4. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
5. Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO

Carga Horária: 40 horas

Escolaridade: Nível Superior em Medicina com registro no respectivo órgão de classe

Padrão Inicial: R\$ 20.060,76

Atribuições:

1. Prestar atendimento clínico a níveis de unidades básicas de saúde a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
2. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados pelo enfermeiro classificador de risco;
3. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde, quando necessário, no domicílio do paciente;
4. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
5. Prestar assistência aos casos básicos de manifestação de doenças e perturbações mentais, solicitando apoio da equipe de saúde mental, quando necessário;
6. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal;
7. Registrar corretamente os dados referentes ao atendimento médico, utilizando o Boletim de Atendimento Médico Diário, o Boletim de Atendimento Médico Mensal e demais formulários;
8. Incentivar e participar ativamente na formação e acompanhamento dos grupos na comunidade (gestantes, nutrízes, CLIS e outros);
9. Participar e contribuir com as ações de saúde destinadas aos escolares da rede municipal de ensino;
10. Realizar atendimento individual, coletivo e matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas;
11. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde, quando necessário, no domicílio do paciente;
12. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
13. Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
14. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
15. Verificar e atestar óbito;
16. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
17. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar, caso indicado;
18. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
19. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Prefeitura Municipal;
20. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
21. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
22. Obedecer ao Código de Ética Médica;
23. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
24. Participar ativamente do Programa de Reabilitação Profissional, avaliando e acompanhando os servidores, realizando todos os atos médicos previstos na legislação acerca da reabilitação profissional, bem como, emitindo laudo conclusivo sobre o estado de saúde do servidor.

MÉDICO PEDIATRA

Carga Horária: 20 horas

Escolaridade: Nível Superior em Medicina com especialização em pediatria e registro no respectivo órgão de classe

Padrão Inicial: R\$ 11.463,28

Atribuições:

1. Prestar atendimento de passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento e unidades básicas de saúde pediátrico, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
2. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde e, quando necessário, no domicílio do paciente;
3. Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
4. Em caso de urgência e emergência, na falta de um médico clínico no local, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico pediatra atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assumo o caso;
5. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados pelo enfermeiro;
6. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
7. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal;
8. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar, caso indicado;
9. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
10. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico;

11. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
12. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da administração;
13. Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
14. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
15. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
16. Obedecer ao Código de Ética Médica;
17. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

MÉDICO PSIQUIATRA

Carga Horária: 10 horas

Escolaridade: Nível Superior em Medicina com especialização em psiquiatria e registro no respectivo órgão de classe

Padrão Inicial: 5.731,60

Atribuições:

1. Promover ações em saúde que propicie o bem estar dos usuários, efetuando atendimentos médicos, nos diferentes níveis de atenção;
2. Emitir pareceres. Prescrever medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica;
3. Prestar a plena atenção aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina;
4. Manter o registro dos usuários atendidos (prontuário), incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada;
5. Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com sua atribuição técnica com a finalidade de atender determinações legais. Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias;
6. Realizar exames de sanidade mental quando for solicitado;
7. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.
8. Difundir os conhecimentos médicos preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, participando de encontros, congressos e demais eventos na área;
9. Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação dos casos;
10. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
11. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição.
12. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência
13. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade
14. Obedecer ao Código de Ética Médica.
15. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
16. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
17. Obedecer ao Código de Ética Médica;
18. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 19. Participar ativamente do Programa de Reabilitação Profissional, avaliando e acompanhando os servidores, realizando todos os atos médicos previstos na legislação acerca da reabilitação profissional, bem como, emitindo laudo conclusivo sobre o estado de saúde do servidor.

PROFESSOR

Carga Horária: 40 horas

Escolaridade: Escolaridade: Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental.

Padrão Inicial: R\$ 3.662,95

Atribuições:

1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
9. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
11. Zelar pela aprendizagem do aluno;
12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;

14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
18. Executar o trabalho docente no Atendimento Educacional Especializado
19. Zelar pela disciplina e pelo material docente;
20. Executar tarefas correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Carga Horária: 40 horas
 Escolaridade: Nível Superior em Terapia Ocupacional
 Padrão Inicial: R\$ 4.535,67

Atribuições:

1. Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;
2. Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
3. Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;
4. Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros;
5. Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
6. Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;
7. Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;
8. Avaliar os trabalhos realizados;
9. Promover atividades sócio-recreativas;
10. Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;
11. Participar de programas voltados para a saúde pública;
12. Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
13. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
14. Participar de equipes interdisciplinares na elaboração e execução de políticas de saúde;
15. Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde;
16. Participar de estudos e pesquisas na área de saúde;
17. Orientar, supervisionar, controlar e avaliar estágios sob a sua responsabilidade;
18. Prestar assistência direta a pacientes;
19. Realizar práticas e intervenções terapêuticas de terapia ocupacional;
20. Orientar paciente, familiar e comunidade quanto à preservação de doenças promoção e recuperação da saúde;
21. Promover cursos de atualização para equipes de terapeutas ocupacionais;
22. Orientar, coordenar e supervisionar equipes de terapeutas ocupacionais.
23. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
24. Zelar pela guarda dos materiais equipamentos de trabalho;
25. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 004/2021			
Cargo		Nº da Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:		Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()
CPF:	Título Eleitoral:		
Estado Civil:	e-mail -		
Telefone:	Telefone para Recado (se houver):		
Endereço:		Bairro:	
Município:		Estado:	CEP:
Portador de Necessidade Especial () Sim () Não	Qual:		

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Videira,/ /.....

Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0022/2021

Publicação Nº 3089056

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: REJANE DE CARVALHO NASCIMENTO

CPF: 054.616.724-18

VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 até 30 de julho de 2021

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0028/2021

Publicação Nº 3089075

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DANIELA DE OLIVEIRA

CPF: 078.249.159-64

VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 até 30 de agosto de 2021

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0039/2021

Publicação Nº 3089070

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DIENIFER PONTES

CPF: 069.746.139-46

VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 até 30 de agosto de 2021

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0072/2019

Publicação Nº 3089036

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0072/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: AMANDA CRISTINA SALVATTI ZANELLA

CPF: 070.132.789-80

CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0072/19, firmado em 04 de fevereiro de 2019, com término previsto para 13 de abril de 2021, prorrogando-se até 29 de agosto de 2021, alterando-se o vencimento e a justificativa de "R\$ 3.576,41 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos); e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto" para "R\$ 3.764,78 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos); e fica assegurada a contratação da funcionária até 29 de agosto de 2021, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto".

VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 29 de agosto de 2021

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO